



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL - CONVITE Nº 003/2015 – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2015

APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.832.977/0001-99, informa aos interessados, que dará início **dia 03 de julho de 2015, às 15h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Gilberto Carvelli, s/nº Bairro Bel Recanto, ao procedimento licitatório **CONVITE Nº 003/2015, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1. DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BATE ESTACAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, conforme especificações contidas no edital.

2 DA ENTREGA

2.1 O serviço será realizado após a homologação deste processo, através da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Solicitante;

3 DA HABILITAÇÃO

3.1 Para habilitação deverá a empresa apresentar, no envelope 1 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

3.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.1.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a autenticação **até as 10h00min do dia 04/08/2015**

3.1.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

3.1.5 Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

“A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PARÁ - CPL
CONVITE Nº 003/2015

“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”

DATA: 05/08/2015

HORÁRIO: 15h00min

3.2 Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1 Cédula de identidade;

3.2.1.2 Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

3.2.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3. REGULARIDADE FISCAL

3.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 3.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 3.3.4. Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 3.3.7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; conforme modelo proposto no Anexo II.

3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos;

4 DA PROPOSTA

4.1 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

“A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PARÁ- CPL
CONVITE Nº 003/2015**

“PROPOSTA DE PREÇOS”

“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DATA: 05/08/2015

HORÁRIO: 15h00min

4.2 Na Proposta de Preços deverão constar

4.2.1 Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5 DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2

5.1 O proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste edital, os envelopes 1 e 2 que conterão, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

5.2 Serão aceitos documentos e propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, desde que entregues à Comissão antes do horário estabelecido para abertura do processo licitatório.

6 DO PROCEDIMENTO

6.1 No dia e hora marcados para entrega dos envelopes 1 e 2 a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope 1).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.2 Aberto o envelope 1 os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

6.3 Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste edital e eventualmente não inserido nos envelopes 1 e 2, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

6.4 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

6.5 A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope 2 sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

6.6 A Comissão procederá, então, a abertura do envelope 2 dos proponentes habilitados.

6.7 Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

6.8 Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

6.8.1 Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderam as exigências do edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, comparado aos praticados no mercado.

6.8.2 Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá a Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

6.8.3 Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.8.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.8.5 Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

6.8.6 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 6.8.7 No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.
- 6.8.8 Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.
- 6.8.9 Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto a justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos envelopes 1 e 2.
- 6.9 Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberão recurso, na forma prevista na Lei 8.666/93.
- 6.10 Os recursos deverão ser **protocolados** e encaminhados a autoridade competente, que emitirá parecer e o encaminhará para a Comissão de Licitações para comunicação da decisão aos interessados.
- 6.11 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo ao Chefe do Executivo Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.
- 6.12 Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados, que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder do Setor de Licitações pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que depois de decorrido este prazo os envelopes serão destruídos.

7. DO CONTRATO E DO PRAZO

- 7.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.
- 7.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 7.3 Farão parte integrante do contrato às condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 7.4 O prazo de vigência do contrato será contado da data da assinatura, com início em ____/____/2.015 e término em 31.12.15, podendo ser aditado nas mesmas condições previstas no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, se ambas as partes acordarem;
- 7.5 O prazo contratual poderá ser prorrogado nos limites da lei, após despacho autorizatório, independentemente da lavratura de novo termo;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8 DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas do serviço prestado, emitidas sem rasuras e em letra bem legível, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que as notas foram recebidas, não sendo permitido nenhum pagamento à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras, quer sejam oriundas de penalidades impostas ou inadimplência quanto aos tributos municipais, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, será empenhada na dotação orçamentária:

- 26.785.0734.2-092 – Manutenção do setor de Transportes e Estradas Municipais..
- 3.3.90.30.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoas jurídica.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

10.1.1 Fiscalizar e acompanhar o objeto licitado, cuja responsabilidade será de pessoa designada pela Secretaria que se utiliza da prestação dos serviços;

10.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço, objeto desta licitação;

10.1.3 Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.4 Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.1.5 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10.1.6 Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 Da Empresa Vencedora:

10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

10.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados;

10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço e forma estipulados na proposta;

10.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

10.2.7 Manter um representante da empresa com disponibilidade para atender qualquer eventualidade que houver com o bem.

11 DAS PENALIDADES

11.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- advertência;
- multa de 2 % (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.4 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

11.5 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente Carta Convite.

12.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representantes credenciados dos proponentes;

12.4 Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

12.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- Adiada sua abertura;
- Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santana do Araguaia, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.7 Fazem parte deste Edital:

CONVITE Nº 003/15

Anexo I Modelo da Proposta

Anexo II – Declaração de Cumprimento Constitucional

Anexo III – Minuta do Contrato

Santana do Araguaia, 29 de julho de 2015.

José Pereira dos Santos
Presidente da CPL Port. 755/2015



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2015

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

Item	Quant	Und	Especificações	Valor (R\$)
1	1	SRV	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BATE ESTACAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA.	148.500,00
Valor total R\$				

Valor Total da proposta por extenso: _____

Razão Social: _____

Endereço da empresa fornecedora: _____

CNPJ: _____

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Representante:

Nome: _____

Assinatura: _____

Cargo: _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

CONVITE nº 003/2015

Minuta de Contrato

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA A A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
BATE ESTACAS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTANA DO
ARAGUAIA FIRMADA DE UM LADO, PELA
PREFEITURA MUNICIPAL E DO OUTRO
LADO PELA EMPRESA
_____ NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - CONTRATANTE – **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA, PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Gilberto Carvelli, s/nº, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 17.546.234/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr **XXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXSSP, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade na XXXXXXXX Centro, CEP 68.560-000 Santana do Araguaia-PA.

1.2 - CONTRATADA – A empresa, _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____ (casado/ solteiro), portador do RG nº ----- e do CPF nº ----- residente e domiciliado em _____.

1.3 - FUNDAMENTO – Na Licitação modalidade Convite nº. 002/2015 tipo menor preço global, homologado em _____, e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E NORMAS DE AQUISIÇÃO

2.0.1 OBJETO – Contratação por empreitada integral, em regime de execução indireta, de empresa que fornecerá materiais e mão-de-obra para execução de obra Construção e Reforma, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações contidas no ANEXO I e projetos técnicos (em anexo) ao Edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.1.1 - NORMAS DE AQUISIÇÃO – A empresa contratada para fornecer o objeto desta licitação, deverá iniciar após assinatura deste contrato, e emissão da ordem de autorização pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, devendo a contratada fornecer dentro do menor preço, dispondo no local indicado o objeto ora licitado, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização.

2.1.2 - Edital do Convite nº. 003/2015

2.1.3 - Proposta da contratada.

– **CLÁUSULA TERCEIRA** – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - VALOR GLOBAL ESTIMADO – É de R\$ 0000,00 (_____)

3.3 - FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com a medição e cronograma financeiro, apresentado pelo licitante vencedor e aprovado pelo Município, sempre após medição e vistoria técnica feita pela Contratante e mediante apresentação da Nota Fiscal que será pago em até 30 (trinta) dias do adimplemento;

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

3.5 - Se o objeto não for entregue conforme condições do Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

3.6 - Os preços não sofrerão reajuste;

3.7 - Os reparos decorrentes do uso do objeto inerente a desgaste natural serão suportados pela contratada.

– **CLÁUSULA QUARTA** – PRAZO

O prazo de vigência do contrato será contado da data da assinatura, com início em--- /--- /2015 e término em 31.12.15, podendo ser aditado nas mesmas condições previstas no Art. 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93, se ambas as partes acordarem.

– **CLÁUSULA QUINTA** – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, será empenhada na dotação orçamentária:

- 26.785.0734.2-092 – Manutenção do setor de Transportes e Estradas Municipais..

- 3.3.90.30.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoas jurídica.

– **CLÁUSULA SEXTA** – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DO CONTRATANTE:

6.1.1 - Fiscalizar o objeto ora licitado;

6.1.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do bem ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi realizado;

6.1.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

6.2 - DA CONTRATADA:

6.2.1 - Repor, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má qualidade;

6.2.2 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.2.3 - Arcar com toda a responsabilidade seja no âmbito administrativo ou jurídico, tanto nas esferas civil, criminal, trabalhista, das questões que porventura venham surgir na execução do serviço.

Subcláusula Única - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem a Administração Pública à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

– CLÁUSULA SÉTIMA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

7.1 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 - A prorrogação de prazo do fornecimento contratado poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993.

– CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

8.1.1 - As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo discriminadas:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.1.2 - Os atrasos injustificados na entrega do objeto contratado, sujeitarão a adjudicatária ao pagamento de multa por dia de atraso, de 1% (um por cento) do valor total da autorização de entrega pendente. O período de atraso será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia do recebimento da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

8.1.3 - As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

8.1.4 - O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

– **CLÁUSULA NONA** – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

– **CLÁUSULA DÉCIMA** – CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93.

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – FORO

Fica eleito o foro desta comarca de Santana do Araguaia-Pará, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente, tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Santana do Araguaia-PA, _____ de _____ de 2015.

Eduardo Alves Conti
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF _____ CPF _____